
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 274/2024
EDITAL SEI N° 0021822862/2024 - SAP.LCT**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual **Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, para imóveis da Secretaria de Educação.**

Pedido de Esclarecimento 03 - Recebido em 04 de julho de 2024, às 14:01h

Questionamento: "Prezados, o conteúdo da alínea 10.9 f.2), acerca da possível exigência de garantia adicional, não especifica o funcionamento dessa ferramenta. Ao consultar a legislação apontada pelo certame como alicerce da disputa (Lei Federal nº 14.133/2021), também não encontrei as respostas para minhas dúvidas. Conto com vossa presteza e colaboração para elucidar as seguintes indagações:

- O valor calculado de garantia adicional deve ser depositado ou transferido para conta da prefeitura? - Esse valor vai ser retido até a liquidação do contrato?
- Qual é o prazo para depósito/transferência da quantia calculada de garantia adicional?
- Em caso de utilização do cadastro de reserva, o cálculo de garantia adicional irá se pautar no lance da empresa chamada pelo cadastro de reserva, ou será calculado pelo menor lance obtido no pregão?"

Resposta: Conforme expresso no citado item 10.9, alínea f.2 do edital, a garantia adicional é exigida somente ao licitante vencedor da licitação, o qual terá um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato para apresentá-la. Logo, os trâmites pertinentes ao cumprimento desta exigência serão tratados somente na fase de contratação. Para o processo licitatório, caso a empresa apresente proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá manifestar ciência de que prestará a garantia adicional se vier a ser contratada.

Contudo, caso haja necessidade de convocação do classificado subsequente na ordem de classificação, e, este restar abaixo do valor previsto no item 10.9, alínea f.2 do edital, este também estará sujeito as mesmas regras quanto a apresentação da garantia adicional.

Ressalta-se ainda que, no item 10.9, alínea f.2.1, está exemplificado como é calculada a referida garantia.

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria 131/2024



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a)**



Público(a), em 05/07/2024, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021959186** e o código CRC **74A68815**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.104712-8

0021959186v15